



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2025/DPM/UFJ

Processo nº 23854.006735/2025-68

Jataí, 29 de setembro de 2025.

Aos(Às) Senhores(as) Diretores(as) de Unidades Acadêmicas e demais Gestores de Unidades Organizacionais.

Assunto: Reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), pessoas pretas e pardas (PPP), pessoas indígenas(PI) e pessoas quilombolas (PQ) em Concursos Públicos para provimento de cargos de Professor do Magistério Superior e Processos Seletivos Simplificados para contratação de professores por tempo determinado

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23854.006735/2025-68.

Senhores(as) Gestores(as),

Apresentamos abaixo a nova metodologia a ser adotada pela Diretoria de Provimento e Movimentação da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas no que se refere à reserva de vagas a pessoas com deficiência (PcD), pessoas pretas e pardas (PPP), pessoas indígenas(PI) e pessoas quilombolas (PQ) nos Concursos Públicos para provimento de cargos do Magistério Superior e nos Processos Seletivos Simplificados para contratação de Professores Temporários, revogando assim o que consta no Ofício-Circular nº 03/2023/PROPESSOAS/UFJ, presente no Processo SEI nº 23854.002968/2023-20.

1. Sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD):

O Decreto nº 9.508, de 25/09/2018, em seu artigo 1º, § 1º, determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência em “no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado...”. Já o artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8112, de 11/12/1990, diz que serão reservadas até 20% das vagas oferecidas em concurso público para pessoas com deficiência. Neste sentido, a UFJ manterá 10% das vagas ofertadas em editais de Concurso Público para provimento de cargos de Professor do Magistério Federal e de Processos Seletivos Simplificados para contratação de Professores Substitutos às pessoas com deficiência, já adotada anteriormente no Ofício-Circular nº 03/2023/PROPESSOAS/UFJ, presente no Processo SEI nº 23854.002968/2023-20, conforme o Quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Número de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) de acordo com o número total de vagas previstas em edital.

Nº DE VAGAS EM EDITAL	Nº DE VAGAS RESERVADAS
5	1 vaga
11	2 vagas
21	3 vagas
31	4 vagas
41	5 vagas
51	6 vagas

2. Sobre a reserva de vagas para pessoas pretas e pardas (PPP), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombola (PQ):

Conforme definido pela Lei nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025 e disciplinada pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, das vagas imediatas disponibilizadas em Edital Específico e das que vierem a surgir durante o prazo de validade dos Concurso Público para provimento de cargos de Professor do Magistério Federal e de Processos Seletivos Simplificados para contratação de Professores Substitutos, 30% serão ocupadas na forma da Lei, que destina 25% para pessoas pretas e pardas, 3% para indígenas e 2% para quilombolas (Quadro 2).

Quadro 2. Número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PPP), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ) de acordo com o número total de vagas previstas no edital.

Nº DE VAGAS EM EDITAL	Nº DE VAGAS RESERVADAS
2	1 vaga (PPP)
6	2 vagas (PPP)
10	3 vagas (PPP)
14	4 vagas (PPP)
17	1 vaga (PI)
18	5 vagas (PPP)
22	6 vagas (PPP)
25	1 vaga (PQ)

26	7 vagas (PPP)
30	8 vagas (PPP)
34	9 vagas (PPP)
38	10 vagas (PPP)

3. Sobre a metodologia para definição das vagas imediatas que serão reservadas às pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas e pessoas quilombolas:

- a) A distribuição da reserva prioritária das vagas imediatas para pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas acontecerá por sorteio realizado pela DPM/UFJ, após a homologação final das inscrições, entre as áreas presentes no Edital Específico em que houver inscrições homologadas de pessoas com deficiência pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.
- b) O sorteio das áreas com reserva prioritária de vaga imediata para pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas deverá definir a sequência de áreas com reserva prioritária de vaga imediata, de modo que, caso não haja pessoa aprovada na área sorteada em primeiro lugar para a respectiva reserva, a área subsequente sorteada para a reserva prioritária seja provida pela pessoa autodeclarada, apta e aprovada.
- c) Ainda assim, não havendo pessoa inscrita apta para preencher reserva prioritária de vaga imediata, caso haja reabertura de inscrições em que se inscreva pessoa optante por reserva de vaga, a área será contemplada com a reserva prioritária da vaga imediata.
- d) Havendo reabertura de inscrições para mais de uma área com pessoas optantes por cotas inscritas no mesmo período, novo sorteio será realizado para definição da sequência de áreas para reserva prioritária

4. A nomeação de docentes efetivos, dentre as pessoas aprovadas, em virtude do surgimento de novas vagas (vagas não imediatas) durante o prazo de validade do concurso:

As nomeações nos Concursos Públicos para provimento de cargos de Professor do Magistério Superior e as contratações de Professores Substitutos aprovados em e Processos Seletivos Simplificados, em virtude do surgimento de novas vagas (vagas não imediatas), ou para aproveitamento em outras Instituições de Ensino Superior, também serão realizadas respeitando as disposições estabelecidas na Lei nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025 e disciplinada pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e no Decreto nº 9.508/2018 (mencionadas nos itens 1 e 2), conforme Quadro 5 abaixo:

Quadro 3. Sequência de convocação de candidatos aprovados na ampla concorrência (AC), como também vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), pessoas pretas e pardas (PPP), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ) e, para vagas não imediatas ou aproveitamento em outras Instituições de Ensino Superior, durante a validade dos certames.

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
---------------------	--------------------

1º	AC
2º	PPP
3º	AC
4º	AC
5º	PcD
6º	PPP
7º	AC
8º	AC
9º	AC
10º	PPP
11º	PcD
12º	AC
13º	AC
14º	PPP
15º	AC
16º	AC
17º	PI
18º	PPP
19º	AC
20º	AC
21º	PcD
22º	PPP
23º	AC
24º	AC
25º	PQ

5. Critérios para destinação de vagas reservadas não providas para a ampla concorrência:

- a) Na hipótese de não haver pessoas com deficiência, aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- b) Na hipótese de não haver pessoa preta ou parda aprovada em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pela pessoa indígena, na sequência, pessoa quilombola imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas. Se ainda assim não forem ocupadas, serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- c) Na hipótese de não haver pessoa quilombola aprovada em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoa indígena, na sequência, para pessoa preta ou parda. Se ainda assim não forem ocupadas, serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- d) Na hipótese de não haver pessoa indígena aprovada em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoa quilombola, na sequência, para pessoa preta ou parda. Se ainda assim não forem ocupadas, serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Graziele Alves Amaral

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Universidade Federal de Jataí



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELE ALVES AMARAL, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0487676** e o código CRC **4BE360BA**.

Rodovia BR 364, Km 192, nº 3800, - Bairro Setor Industrial - Telefone:
CEP 75801-615 Jataí/GO - <https://ufj.edu.br>
documentacao@ufj.edu.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23854.006735/2025-68

SEI nº 0487676